

LEI Nº 1.078, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985.
"Regulamenta o registro de ocorrências policiais nas Escolas do Município e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a fazer os registros de ocorrências policiais nas Escolas do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A Escola onde houver ocorrência policial oficiará a SEME para os devidos fins.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

1078

Projeto nº 131 / 85

José Cabandonga

Publicado 30 / 11 / 85

JORNAL DE HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29
DE NOVEMBRO DE 1985.

- PAULO ANTONIO LEINE NETO -
Prefeito
PAULO AUGUSTO ANTONIO LEINE
Secretário Municipal do Governo.
OSNY FERREIRA DE ABEVEDO
Secretário Municipal de Planejamento e
Coordenação Geral.
HÉLIO COPPEDEIRA
Secretário Municipal de Administração.
DORIS ROGUEIRA QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda.
JOSÉ LUIZ MICHOSO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.
ROSA MARIA BASTI DA COSTA
Secretária Municipal de Educação.
MARCIO VAZ
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar
Social.
MARCAS CARVALHO VIEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos.
LINDA ROSAQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Agropecuário.
ADONALDO EDIVAL DANIEL PERNO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e Trabalho.
MARIA JOSÉ COUNELA BAPTISTA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte
e Lazer - Resp.
NARIM GAZEM NETO
Secretário Municipal de Cultura, Ciência
e Pesquisa.
ALTAIR SOARES PEREIRA JUNIOR
Procurador Geral.